



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº014/92

AUTORIZA LICENÇA PARA O PREFEITO E SUA VIAGEM AO EXTERIOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrate-ES, usando de suas atribuições legais, e, conforme determina o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a ausência do Prefeito Municipal bem como sua viagem ao Exterior (Itália) pelo prazo de até no máximo 30(trinta) dias, com a finalidade de intercâmbio sócio-cultural entre o Município de Venda Nova do Imigrante e a região do Veneto(Itália)

Art. 2º - O Chefe do Executivo local deverá apresentar a esta Câmara relatório da viagem de que se trata, uma vez prevalecente o interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, aos 27 dias do mês de março de 1992.

  
FRANCISCO HOSQUEN PIRES  
Presidente

C.G.C. (M.F.) 36.028.942/0001-25